NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS ACORES

DIREÇÃO REGIONAL DAS PESCAS

a) Identificação concreta das matérias e projetos que possam ser elegíveis a candidaturas

Limpeza dos portos de pesca; Pequenas manutenções/intervenções nos portos de pesca e respetivos equipamentos; Investimentos que visem melhorar as condições de segurança e de trabalho dos pescadores utilizadores dos portos de pesca; Investimentos que contribuam para proteção do ambiente, incluindo instalações de recolha de resíduos, lixo marinho e artes de pesca perdidas ou abandonadas.

b) Percentagem da comparticipação financeira da responsabilidade da Região

Considerando que os apoios a atribuir se irão enquadrar na alínea b) do artigo 3.º do DLR, isto é, acordos de colaboração para a realização de investimentos ou outras despesas públicas, no âmbito das competências da administração regional autónoma, propõe-se que a comparticipação corresponda a 100% das despesas elegíveis;

c) Valoração dos critérios de análise e definição e valoração dos subcritérios

ANÁLISE DAS CANDIDATURAS	INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS				
	Limpeza dos portos de pesca	Manutenções nos portos de pesca e respetivos equipamentos	Melhoria das condições de segurança e de trabalho dos pescadores	Proteção do ambiente, incluindo instalações de recolha de lixo marinho e artes de pesca	
CRITÉRIOS - n.º 3 do artigo 24.º	75	75	75	75	
Importância do projeto para o desenvolvimento socioeconómico regional ou local	0	0	0	0	
Dimensão e gravidade da situação que o projeto visa corrigir	25	35	25	15	
Integração ou articulação com programas específicos da administração regional autónoma	5	5	5	15	
Caráter complementar do projeto em relação a outros já realizados, concorrendo assim, para soluções integradas	0	0	0	0	
Complexidade do projeto proposto, no sentido de abranger e integrar várias soluções	0	0	0	0	
Beneficiários dos investimentos	25	15	25	25	
Distância ao equipamento similar mais próximo	0	0	0	0	
Contributo do projeto para a melhoria da prestação do serviço público às populações	10	10	10	10	

NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Razoabilidade e adequação dos custos envolvidos face aos objetivos do projeto	5	5	5	5
Sustentabilidade do projeto	5	5	5	5
SUBCRITÉRIOS - n.º 4 do artigo 24.º	25	25	25	25
Melhoria da segurança de pessoas e bens e/ou das condições de trabalho	5	5	20	0
Melhoria das instalações e/ou equipamentos	0	15	5	0
Melhorias das condições operacionais dos portos de pesca	15	5	0	0
Melhoria das condições ambientais dos portos de pesca	5	0	0	25
TOTAL	100	100	100	100